

TRT2: 80 anos de histórias e memórias

TRT2: 80 years of stories and memories

Christiane Samira Dias Teixeira Zboril*

Lucas Lopes de Moraes**

Belmiro Thiers Tsuda Fleming***

Resumo: As políticas de gestão da memória e de gestão documental ganharam visibilidade e respaldo no Judiciário Nacional nos últimos anos, com a publicação de novas Resoluções pelo Conselho Nacional de Justiça. Em paralelo, projetos de preservação dos acervos históricos dos tribunais, assim como a ênfase no resgate da memória institucional têm aberto possibilidades de atuação de órgãos do judiciário na promoção de conhecimento e fortalecimento de sua imagem. Este artigo busca descrever o que tem sido feito, nesse sentido, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, principalmente por meio das ações desenvolvidas pelo seu Centro de Memória do TRT-2. No contexto em que a Justiça do Trabalho completa 80 anos de existência, faz-se necessário reforçar a importância do resgate e preservação da história do maior Tribunal Trabalhista do país, por meio de políticas permanentes, que buscam integrar toda a comunidade do TRT-2 na defesa de sua memória.

Palavras-chave: acervo histórico; centro de memória; gestão documental; história oral; memória e história do judiciário.

Abstract: *Memory and document management policies have gained visibility and support in the National Judiciary in recent years, with the publication of new Resolutions by the National Council of Justice. At the same time, projects for the preservation of the historical collections of the courts, as well as the emphasis on the rescue of*

* Bacharel em Comunicação Social pela Faculdade Cásper Líbero, licencianda em História pela Uninove, servidora do Centro de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e membro da Associação Brasileira de História Oral.

** Bacharel e licenciado em Ciências Sociais pela UNESP, mestre e doutor em Antropologia Social pela USP, servidor do Centro de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e membro do LabNAU - Laboratório do Núcleo de Antropologia Urbana da USP.

*** Bacharel e licenciado em Ciências Sociais pela UNESP, servidor do Centro de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

institutional memory, have opened up possibilities for the judiciary bodies to act in the promotion of knowledge and strengthening of their image. This article seeks to describe what has been done, in this sense, within the scope of the Regional Labor Court of the 2nd Region, mainly through the actions developed by its Memory Center. In the context in which the Labor Court completes 80 years of existence, it is necessary to reinforce the importance of rescuing and preserving the history of the largest Labor Court in the country, through permanent policies, which seek to integrate the entire TRT-2 community in defense of your memory.

Keywords: *document management; historical collection; memory and history of the judiciary; memory center; oral history.*

Sumário: 1 Introdução | 2 Um pouco da história | 3 Memória e Justiça | 3.1 Exposições “Memória do TRT-2: uma construção coletiva” | 3.2 Publicização do acervo | 3.3 Selo Acervo Histórico | 3.4 História oral | 4 Uma construção coletiva

1 Introdução

Uma Justiça especializada composta por 24 Regionais Trabalhistas e quase 1600 unidades de primeira instância, que envolve o trabalho diário de 3000 juízes de primeiro grau, 560 desembargadores, 27 ministros do Tribunal Superior do Trabalho (TST) (a instância máxima de nossa Justiça) e mais de 50 mil servidores. Um efetivo que lida, anualmente, com mais de 2,9 milhões de novos processos e recolhe, para os cofres da União, mais de R\$ 4 bilhões anuais¹. Esses dados impressionantes revelam a magnitude da Justiça do Trabalho, que no ano de 2021 comemorou seus 80 anos.

Nessas oito décadas, foram muitas as transformações. E a 2ª Região Trabalhista foi aquela que mais cresceu e que mais precisou se renovar para acompanhar as demandas da sociedade. De uma modesta justiça, formada por apenas oito Juntas de Conciliação e Julgamento e cinco juízes de tribunal em 1941, hoje é formada por 217 varas do Trabalho, 615 magistrados (sendo 94 apenas da segunda instância), e mais de cinco mil servidores.

Contudo, foi um longo caminho até que esse patamar de excelência na prestação jurisdicional fosse atingido. Para compreendermos como a

1 Dados do Relatório Justiça em Números 2021, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Justiça do Trabalho da 2ª Região chegou e evoluiu até aqui, é preciso falar sobre sua própria história e das pessoas que dela participaram. Existem trajetórias e memórias que durante esses 80 anos foram construídas nos corredores dos prédios, no cotidiano dos expedientes e nas páginas dos processos e documentos que por ela passaram. É um legado que precisa ser preservado e divulgado.

Nos últimos anos, o Judiciário Nacional tem se voltado a essa questão, com a publicação de diretrizes legais e a consolidação de ferramentas, que têm valorizado e fortalecido as políticas de gestão da memória e gestão documental. Um movimento em defesa da memória do Poder Judiciário do qual o TRT-2 tem feito parte, principalmente por meio da atuação do seu Centro de Memória (CM).

Como uma unidade recente, criada em outubro de 2017, o CM tem se consolidado no interior do TRT-2 sob o apoio das gestões e dos setores correlatos, tornando-se parte de uma política institucional de preservação e divulgação da memória e história do TRT-2. Portanto, completados 80 anos de existência da Justiça do Trabalho, cabe descrever o que vem sendo feito no âmbito da 2ª Região Trabalhista, mas também apontar a importância e potencial de seu acervo histórico, uma gigantesca massa documental, que a cada dia torna-se mais acessível aos pesquisadores interessados em conhecer e aprender sobre a história do TRT-2.

2 Um pouco da história

Em 1941, quando a Justiça do Trabalho foi instalada², existiam apenas oito regionais em todo o país, chamados Conselhos Regionais do Trabalho (CRTs), e o CRT-2 era um deles. Inaugurado no dia 1º de maio, em cerimônia solene à rua Conselheiro Crispiniano, n. 29 (o primeiro endereço), o Regional era bem diferente do que conhecemos hoje, pois era vinculado ao Poder Executivo.

Com sede na cidade de São Paulo e jurisdição sobre todo o estado, além de Mato Grosso (ainda unificado) e Paraná, a 2ª Região era imensa e extensa. Contudo, em seus anos iniciais, o TRT-2 era composto por apenas oito juntas de conciliação e julgamento (as atuais varas do trabalho). Seis delas estavam na capital paulista, uma em Curitiba e uma em Cuiabá. E era assim em toda a Justiça do Trabalho, com sede em apenas oito estados da federação, mas com órgãos de primeira

2 <https://memoriatrt2.wordpress.com/2021/05/03/o-primeiro-ano-do-crt-2>

instância nas capitais do país. Na maioria delas existia apenas uma unidade.

O Decreto-lei n. 1.237/1939 foi o responsável por determinar a composição dos Conselhos Regionais. As juntas deveriam ser formadas por um presidente e dois vogais, um representando os empregados e outro representando os empregadores (cada um com um respectivo suplente para o caso de substituição nas faltas e impedimentos).

Anos mais tarde, o Decreto-lei n. 9.797/1946 modificou alguns artigos da CLT, a Consolidação das Leis Trabalhistas: os vogais passaram a ser chamados de juízes classistas; nas juntas de conciliação das capitais paulista e carioca, os juízes suplentes deram lugar aos juízes substitutos; e os tribunais trabalhistas passaram a ter sete juízes, sob a gestão de um presidente e um vice-presidente, deixando, assim, de existir o cargo de suplente de presidente de Conselho.

Esse ano foi de grandes transformações, pois a partir de então a Justiça do Trabalho passou ser composta pelos Tribunais Regionais do Trabalho, vinculados, definitivamente, ao Poder Judiciário. Ao longo das décadas seguintes seriam muitos os desafios impostos ao TRT-2, que viu seu número de unidades aumentar, mas também presenciou o desmembramento de sua jurisdição original, com a criação de novos Tribunais Regionais.

Em 1975, a Lei n. 6.241 criou o TRT-9³, composto pelos estados do Paraná e Santa Catarina (que antes ficava sob a jurisdição do TRT-4), com sede na cidade de Curitiba. Sua instalação no ano seguinte deixou no TRT-2 apenas os estados de São Paulo e Mato Grosso⁴, que seria, em 1977, dividido pela Lei Complementar n. 31/1977. A divisão do estado rendeu uma nova junta de conciliação e julgamento na cidade de Campo Grande, capital do novo estado do Mato Grosso do Sul.

Em paralelo, o estado de São Paulo ganhava novas juntas, principalmente no interior e na Região Metropolitana. A Justiça do Trabalho crescia em todo o país, por isso, em 1981 foi criado o TRT-10 (pela Lei n. 6.927/1981). Com sede em Brasília, o novo Regional passou a abarcar os estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Mesmo constituído apenas pelo estado de São Paulo, o TRT-2 seguia sendo o maior do país. Seu aumento, no entanto, gerava preocupações. Não só o número de ações crescia na capital e nas principais cidades

3 <https://memoriartt2.wordpress.com/2021/05/05/saida-do-parana-trt-9>

4 <https://memoriartt2.wordpress.com/2021/05/12/mato-grosso-de-um-estado-a-dois-regionais>

do interior, como também o tempo de tramitação dos processos, em especial na segunda instância, que apresentava níveis já alarmantes.

Essas foram algumas das principais razões para a mais profunda transformação ocorrida no TRT-2 em toda a sua história. Em 1986 foi criado e instalado o TRT-15⁵, com sede na cidade de Campinas, dividindo o estado de São Paulo, que passou a ser a única unidade da federação com dois tribunais trabalhistas. Além dessa, houve outras transformações que modificaram profundamente a estrutura do TRT-2, entre elas a Emenda Constitucional n. 24/1999, que transformou as juntas de conciliação e julgamento em varas do trabalho e extinguiu a figura do juiz classista na Justiça do Trabalho. Com isso, os classistas aos poucos foram se aposentando e não sendo mais designados.

3 Memória e Justiça

Desde 1941, quando a pedra fundamental foi colocada, a Justiça do Trabalho cumpre seu papel de defender a legislação trabalhista e garantir condições de trabalho justas e seguras para empregados e empregadores. Hoje é uma moderna octogenária, com seus processos tramitando em meio eletrônico, com constantes inovações tecnológicas implantadas em suas rotinas, com cada vez menos papéis e cada vez mais dados circulando pelas redes.

É uma longa história que precisa ser reconstituída e preservada, mas também divulgada. Por isso, em 2017, foi criado o Centro de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (CMTRT-2), que tem atuado no resgate, preservação e divulgação da história e memória da Justiça Trabalhista da 2ª Região. Sua instalação no âmbito do TRT-2 veio no bojo dos avanços na legislação e da padronização das políticas de gestão documental e da memória no Judiciário Brasileiro, com destaque para o contexto da Justiça do Trabalho. Sob a responsabilidade do Conselho Nacional de Justiça e do Comitê do Proname - Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - foram elaboradas e publicadas resoluções, que consolidaram e deram maior visibilidade para as políticas de gestão da memória e documental.

Os marcos desse processo foram a Resolução CNJ n. 316/2020, que instituiu o dia 10 de maio como Dia da Memória do Poder Judiciário e, no mês seguinte, a Resolução CNJ n. 324/2020, que definiu diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental, trazendo

5 <https://memoriatr2.wordpress.com/2021/05/19/a-criacao-do-trt-15>

alterações significativas sobre tais temas. Além dessas iniciativas, que trouxeram alterações jurídicas importantes, temos a consolidação das “redes de memória” no Judiciário, com destaque para o Memojutra, na Justiça do Trabalho, e o Memojus - Memória da Justiça Brasileira, abrangendo todos os ramos do Judiciário do país. A primeira, criada em 2006, como Fórum Nacional Permanente em Defesa da Memória da Justiça do Trabalho (Memojutra), tem se mostrado fundamental por dar visibilidade às boas práticas e permitir a troca de experiências entre as diferentes unidades de memória na Justiça Trabalhista. Já a segunda tem impulsionado ações que resultaram na publicação do Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário, pelo CNJ, em 2021. A produção do documento, feita coletivamente por meio da troca de experiências e saberes das equipes pertencentes aos diferentes órgãos do Judiciário, contou com a participação do CMTRT-2.

O TRT-2 possui uma política de gestão documental já consolidada, responsável pela organização e logística de milhões de processos e documentos administrativos que estão sob sua guarda. Por isso, a criação de um setor responsável pela divulgação de seu acervo, de sua história e memória fez-se necessária, justamente como desdobramento das ações de gestão documental, como meio de dar visibilidade e divulgar o acervo permanente, além de realizar pesquisas baseadas nesse material, que pudessem dar publicidade à história da instituição e resgatar a memória e trajetórias dos atores sociais envolvidos.

3. 1 Exposições “Memória do TRT-2: uma construção coletiva”

Uma das primeiras ações desenvolvidas pelo Centro de Memória do TRT-2 foi a realização da Exposição “Memória do TRT-2: uma construção coletiva”⁶, que teve três edições diferentes entre os anos de 2018 e 2019. A primeira delas realizada no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa foi resultado de meses de pesquisa no acervo histórico do TRT-2 e de um trabalho que localizou objetos museológicos, documentos e fotografias de posse de diferentes setores do órgão. Contando os quase 80 anos de história da Justiça do Trabalho da 2ª Região, a exposição também foi instalada no Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo, e depois no Edifício-Sede do TRT-2 (figura 1), integrando a programação do Encontro Nacional do Memojutra, quando o TRT-2 sediou, pela primeira

6 <https://memoriart2.wordpress.com/exposicao-memoria-do-trt-2-uma-construcao-coletiva>

vez, a reunião do Fórum Nacional Permanente em Defesa da Memória da Justiça do Trabalho, em 2019.

Figura 1 – Exposição “Memória do TRT-2: uma construção coletiva”



Fonte: Brasil ([2021])

3.2 Publicização do acervo

O trabalho de pesquisa realizado para a produção de conteúdo para essas exposições foi o ponto de partida para que o setor tomasse conhecimento do acervo do Regional e iniciasse o processo de catalogação dos processos, que mais tarde passaram a ser disponibilizados na plataforma Siabi-Memorial, que hospeda o banco de dados que pode ser acessado no “Centro de Memória Virtual do TRT-2”⁷. Inaugurado em 2018, ele passou a concentrar os registros e informações sobre os itens constantes no acervo histórico do órgão. Gradualmente, dissídios coletivos e individuais, assim como documentos administrativos têm sido catalogados e descritos nos termos da Nobrade – Norma Brasileira de Descrição Arquivística – e disponibilizados para consulta e acesso ao público externo.

7 <https://memorial.trt2.jus.br/memorial>

No “Centro de Memória Virtual” (figura 2) já é possível ter acesso a um acervo de mais de cinco mil dissídios coletivos e suas versões microfilmadas. É um trabalho que, alavancado pelo Centro de Memória, é realizado em fluxo contínuo e tem atraído a atenção de pesquisadores e entusiastas da história da Justiça do Trabalho. Além disso, iniciou-se um trabalho de captação de itens de acervos particulares, principalmente fotografias, que já constituem um banco de imagens que retratam diferentes períodos da história do TRT-2 e ilustram parte das trajetórias das pessoas que nele atuaram.

Figura 2 — Centro de Memória Virtual do TRT-2



Fonte: Brasil (2021a)

3.3 Selo Acervo Histórico

Uma iniciativa que tem contribuído para a ampliação do acervo permanente do TRT-2 e para a integração da comunidade do órgão em torno da preservação de sua história é o “Selo Acervo Histórico”⁸ do TRT-2. Instituído em 2018 pelo Ato GP n. 4/2018, ele facultou a

8 <https://memoriart2.wordpress.com/selo-acervo-historico/>

magistrados e servidores a atribuição de valor histórico aos processos, mediante afixação do selo na capa dos autos físicos, ou por uma marcação, por meio de uma ferramenta do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Tal identificação, após ser ratificada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental, permite que esses processos e documentos administrativos possam integrar o acervo permanente do órgão, sem correrem o risco de serem eliminados, quando do esgotamento dos prazos legais de guarda.

Campanhas têm sido realizadas em parceria com a Secretaria de Comunicação Social do TRT-2, para informar e explicar sobre os procedimentos relativos ao selo histórico, mas principalmente sobre a importância da participação de toda a comunidade da Justiça do Trabalho nesse processo de identificação dos documentos. Em 2018, em uma dessas ações, o Centro de Memória visitou mais de uma centena de unidades judiciais de primeira instância do TRT-2, ocasiões nas quais conversou com servidores e magistrados sobre o “Selo Acervo Histórico” e o trabalho realizado pelo CMTRT-2. Logo após uma dessas visitas foi localizado o que hoje é considerado o dissídio individual mais antigo pertencente ao acervo histórico do Regional. Encontrado na sala de volumes da 1ª Vara da Capital, pelos próprios servidores da unidade, o processo n. 554 de 1941 (figura 3) foi prontamente higienizado e digitalizado pela equipe do Centro de Memória, e hoje pode ser acessado no Centro de Memória Virtual do TRT-2⁹.

Figura 3 — Processo n. 554 de 1941



Fonte: Brasil (2019)

9 <https://memoriart2.wordpress.com/2019/08/02/processo-velha-vicentina>

3.4 História oral

Associado a esse trabalho, o Centro de Memória também desenvolve um projeto de história oral, intitulado “Memórias Narradas”¹⁰ (figura 4). Focado na trajetória e memórias de servidores, magistrados e advogados que atuaram na Justiça do Trabalho, esse trabalho consiste em entrevistas gravadas que abordam temas relativos à história do TRT-2, retrazando a trajetória de vida e profissional da pessoa entrevistada. Essa é uma forma tanto de preservar registros orais, que passam a fazer parte do acervo do órgão, como também uma maneira de valorizar as trajetórias daqueles que dedicaram suas vidas à Justiça do Trabalho.

É importante frisar que o Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário, publicado em 2021 pelo CNJ, define em seu 9º Capítulo, a história oral como elemento importante das ações e projetos do Judiciário Nacional no sentido do resgate da memória. O projeto desenvolvido localmente demonstra, portanto, o quanto o TRT-2 tem se alinhado com as determinações e inovações trazidas pelas novas ferramentas de gestão.

Figura 4 – Primeiro episódio do projeto de história oral “Memórias Narradas”



Fonte: LUIZ (2019)

10 <https://memoriatrt2.wordpress.com/memorias-narradas>

Todo esse trabalho realizado ganha visibilidade por meio das publicações realizadas no site “Memórias Trabalhistas”¹¹, que desde 2019 traz artigos sobre a história do TRT-2, produtos das pesquisas realizadas pela equipe do Centro de Memória. São textos que invariavelmente recorrem às metodologias das áreas correlatas ao tema da memória, como a História, Antropologia e Sociologia, buscando atingir o público em geral e ao mesmo tempo atrair a atenção de pesquisadores e entusiastas da história da Justiça do Trabalho. Ainda, o Centro de Memória tem participado de eventos acadêmicos e submetido textos de cunho científico, no sentido de alinhar o trabalho da unidade com as reflexões contemporâneas relativas à memória institucional e à história em geral.

O site “Memórias Trabalhistas” também tem se constituído em canal de participação da comunidade do TRT-2 no processo coletivo de construção da memória do Regional. Campanhas como a “Parceiros da Memória”¹² abrem espaço para que colegas aposentados e da ativa compartilhem textos de autoria própria, nos quais relatam momentos importantes de suas trajetórias na Justiça do Trabalho. Parte desse material foi publicada no contexto das comemorações do aniversário da Justiça do Trabalho no ano de 2021, sob o título “80 anos em Memórias”¹³, integrando um conjunto de textos que retraçaram os primeiros anos da Justiça do Trabalho e as principais transformações em sua jurisdição, ao longo desses 80 anos.

4 Uma construção coletiva

O Centro de Memória do TRT-2 é uma unidade relativamente nova, mas com a responsabilidade de preservar a memória e a história de uma Justiça com oito décadas de existência. Aos poucos, tais narrativas vão tomando forma, ao passo que o acervo histórico do órgão ganha visibilidade e vai se ampliando. Contudo, esse é um trabalho que precisa ser coletivo, realizado não somente pelas unidades responsáveis pela gestão documental e da memória do TRT-2. Magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados precisam ter seu espaço de contribuição constantemente reafirmado, como parte fundamental da preservação dessa história. É um trabalho que precisa e tem sido realizado

11 <https://memoriartt2.wordpress.com/>

12 <https://memoriartt2.wordpress.com/parceiros-da-memoria/>

13 <https://memoriartt2.wordpress.com/80-anos-em-memorias/>

coletivamente, reforçando, assim, o papel do TRT-2, ao longo dos anos, de assegurar condições dignas e justas de trabalho e ser um dos pilares do estado democrático de direito no Brasil.

Referências

BRASIL. *Decreto-Lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939*. Organiza a Justiça do Trabalho. Rio de Janeiro: Presidência da República, [2022a]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del1237.htm. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. *Decreto-Lei n. 9.797, de 9 de setembro de 1946*. Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho referentes à Justiça do Trabalho, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022b]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del9797.htm. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. *Emenda Constitucional n. 24, de 9 dezembro de 1999*. Altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classistas na Justiça do Trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, [2022c]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. *Lei complementar n. 31, de 11 de outubro de 1977*. Cria o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022d]. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LCP&numero=31&ano=1977&ato=462cXVE9UNnRVT43f>. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. *Lei n. 6.241, de 22 de setembro de 1975*. Cria a 9ª Região da Justiça do Trabalho e o Tribunal Regional do Trabalho respectivo e institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público e, dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022e]. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=6241&ano=1975&ato=db3kXRq5UMnRVTad6>. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. *Lei n. 6.927, de 7 de julho de 1981*. Cria a 10ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, e institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União

junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022f]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6927.htm. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. *Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991*. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8159.htm. Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). Gabinete da Presidência. *Ato GP n. 04/2018, de 06 de fevereiro de 2018*. Institui o Selo “Acervo Histórico” do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. São Paulo: TRT-2, 2018. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/6282>. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). Centro de Memória. *Apresentação*. São Paulo, [2018]. Disponível em: <https://memorial.trt2.jus.br/memorial/>. Acesso em: 7 jun. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). Centro de Memória. *Centro de Memória Virtual do TRT-2*. São Paulo, 2021a. Disponível em: <https://memorial.trt2.jus.br/memorial/>. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). Centro de Memória. *Exposição “Memória do TRT-2: uma construção coletiva”*. São Paulo, [2021]. Disponível em: <https://memoriart2.wordpress.com/exposicao-memoria-do-trt-2-uma-construcao-coletiva/>. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). Centro de Memória. *O primeiro ano do CRT-2*. São Paulo, 2021b. Disponível em: <https://memoriart2.wordpress.com/2021/05/03/o-primeiro-ano-do-crt-2/>. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 2.). Centro de Memória. *Processo na íntegra: reclamação trabalhista n. 554/1941*. São Paulo, 2019. Disponível em: <https://memorial.trt2.jus.br/memorial/processos/detalhe/2619>. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Manual de gestão da memória do poder judiciário*. Brasília, DF: CNJ, 2021c. Disponível em: <https://>

www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Manual_de_Gestao_de_Memoria.pdf. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Relatório Justiça em Números 2021*. Brasília, DF: CNJ, 2021d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/relatorio-justica-em-numeros2021-12.pdf>. Acesso em: 4 fev. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução n. 316, de 22 de abril de 2020*. Institui o Dia da Memória do Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília, DF: CNJ, 2020a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original205237202004295ea9e91534551.pdf>. Acesso em: 4 jun. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Resolução n. 324 de 30 de junho de 2020*. Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. Brasília, DF: CNJ, 2020b. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3376>. Acesso em: 4 fev. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. *NOBRADE: Norma Brasileira de Descrição Arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

LUIZ da Silva Falcão: *Memórias narradas. São Paulo: TRT-2, 2019. 1 vídeo (13 min 4 s)*. Publicado pelo canal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Disponível em: <https://youtu.be/J8RApNdKh3E>. Acesso em: 4 fev. 2022.